



**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TIMBÓ/SC**
Bel. Iara Maria dos Anjos – A Registradora
Rua: General Osório, nº 311, Sala 104 – Timbó – SC
Fone: (47) 3382-2804
Site: www.1ritimbo.com.br

CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA

- Termo de quitação feito pelo credor, com assinatura reconhecida por autenticidade, contendo expressamente os dados da respectiva escritura pública, declarando ainda ter recebido integralmente o valor do saldo devedor, dando plena, geral e irrevogável quitação da dívida, autorizando e requerendo o cancelamento da cláusula resolutiva, indicando o número do registro/matrícula.
- Se o credor for pessoa jurídica, deverá apresentar cópia autenticada (ou eletrônica) do contrato social e/ou alteração contratual na qual conste o nome do sócio representante e administrador da empresa, juntamente com a certidão atualizada dos atos constitutivos (certidão simplificada) expedida pela Junta Comercial - arts. 296 e 799 do CNGFE/SC.
- No caso de procurador, será necessário apresentar procuração pública por traslado, certidão ou cópia autenticada OU instrumento particular com firma reconhecida, em original ou em cópia autenticada, com poderes especiais e expressos – art. 306 do CNGFE/SC e art. 661, caput e § 1º do Código Civil.
- *Se imóvel rural*: anexar CND Federal do imóvel rural (CIB).

Os requisitos listados acima são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73 e demais legislações aplicáveis, podendo o registrador exigir outros documentos e comprovações.